



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02575 65Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

RESOLUÇÃO Nº 007/2024 - CMDCA.....	2
PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO.....	3
RESOLUÇÃO Nº 008/2024- CMDCA.....	62
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2024 - DECORRENTE DA CONCORRENCIA Nº 013/2024.	63
EXTRATO DOS TERMOS ADITIVOS DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - PREGAO ELETRONICO Nº 087/2023 – PROCESSO Nº 163/2023.....	64
EXTRATO DOS TERMOS ADITIVOS DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - PREGAO ELETRONICO Nº 088/2023 – PROCESSO Nº 164/2023.....	65



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-
Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura
Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade
deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02575 65Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RESOLUÇÃO Nº 007/2024 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E



DO ADOLESCENTE - CMDCA

Santa Tereza do Oeste - PR

CNPJ 28.833.075/0001-72

RESOLUÇÃO Nº. 07/2024 - CMDCA

SÚMULA: Aprovação da Inscrição e PPP do Serviço de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 2099/2018, de 17 de julho de 2018;

Considerando a Deliberação na Reunião Ordinária realizada no dia 22 de novembro de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a inscrição do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em meio Aberto de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade, do município de Santa Tereza do Oeste/PR;

Art. 2º - Aprovar o PPP – Projeto Político Pedagógico e seus anexos do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em meio Aberto de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade, do município de Santa Tereza do Oeste/PR;

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Tereza do Oeste, 22 de novembro de 2024.


Maria de Lourdes Savassini Garcias
Presidente do CMDCA.

Avenida Brasília, nº. 1025 - Centro. Cep: 85.825-000
Santa Tereza do Oeste/PR



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02575 65Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO



CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS

PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

SANTA TEREZA DO OESTE – 2024
PARANÁ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02575 65Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO	4
2. INTRODUÇÃO	5
3. PÚBLICO ALVO	8
4. OBJETIVO GERAL.....	8
4.1 Objetivos Específicos	9
5. BASES PEDAGÓGICAS	10
6. EQUIPE TÉCNICA DE ATENDIMENTO SOCIEDUCATIVO	12
6.1 Postura da Equipe de Referência	13
6.1.1 O exercício da alteridade.....	13
7. DESCRIÇÃO DO ACOMPANHAMENTO	14
7.1 Etapas e procedimentos metodológicos do atendimento socioeducativo 15	
7.1.1 Acolhida.....	15
7.1.2 Elaboração do Plano Individual de Atendimento – PIA	16
7.1.3 Acompanhamento do PIA.....	17
Planejamento de atividades de acompanhamento	19
8. PROCEDIMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A COMUNIDADE	21
8.1 Quais as atribuições do CREAS para com o adolescente	24
8.2 Quais as atribuições das Instituições Parceiras para com o adolescente	25
8.3 Como se dá a escolha do profissional de referência da instituição parceira	27
8.4 Tarefas a serem desempenhadas pelos adolescentes – PSC.....	27
9. MEDIDA SOCIOEDUCATIVA LIBERDADE ASSISTIDA	30
9.1 Responsabilidades do adolescente na Liberdade Assistida	31
9.2 Quais são as responsabilidades da equipe técnica na Liberdade Assistida	33



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIÁK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02575 65Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

9.3 Liberdade Assistida e sistema de justiça	35
10. EIXOS DE ATUAÇÃO.....	36
10.1 Eixo de Promoção.....	36
10.2 Eixo da Defesa dos Direitos Humanos.....	36
10.3 Eixo de Controle da Efetivação dos Direitos Humanos.....	36
11. ARTICULAÇÃO INTERNA E RELAÇÃO COM OS OUTROS PODERES DO ESTADO	37
12. PREVISÃO DE RECURSOS.....	38
12.1 Estrutura Física.....	38
12.2 Recursos Financeiros	38
13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	38
14. CONSIDERAÇÕES FINAIS	40
15. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	41



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02575 65Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

1. IDENTIFICAÇÃO

Órgão:

Secretaria Municipal de Assistência Social

CNPJ:

18.203.996/0001-06

Endereço:

Avenida Brasília, nº 1025 – Centro – Santa Tereza do Oeste

Secretária Municipal de Assistência Social:

Sandra Bressiani Marciniack

Coordenadora:

Doriane Bonora Valdomeri

Jurídico:

Jany Mary Redivo

Assistente Social:

Janete Maruzka

Psicóloga:

Jéssica Priscila dos Santos Costa



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02575 65Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

2. INTRODUÇÃO

Os artigos 227 da Constituição Federal e 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente estabeleceram a co-responsabilidade da família, comunidade, sociedade em geral e poder público em assegurar, por meio de promoção e defesa, os direitos de crianças e adolescentes. Para cada um desses atores sociais existem atribuições distintas, porém o trabalho de conscientização e responsabilização deve ser contínuo e recíproco, ou seja, família, comunidade, sociedade em geral e Estado não podem abdicar de interagir com os outros e de responsabilizar-se.

A co-responsabilidade, ainda, implica em fortalecer as redes sociais de apoio, especialmente para a promoção daqueles em desvantagem social, conjugar esforços para garantir o comprometimento da sociedade, sensibilizando, mobilizando e conscientizando a população em geral sobre as questões que envolvem a atenção ao adolescente em conflito com a lei e, sobretudo, superar práticas que se aproximem de uma cultura predominantemente assistencialista e/ou coercitiva.

A situação do adolescente em conflito com a lei não restringe a aplicação do princípio constitucional de prioridade absoluta, de modo que compete ao Estado, à sociedade e à família dedicar a máxima atenção e cuidado a esse público, principalmente aqueles que se encontram numa condição de risco ou de vulnerabilidade pessoal e social.

Ao estar disposto na Constituição Federal e no ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente o princípio da prioridade absoluta as crianças e adolescentes (artigo 227 da Constituição Federal e 4º do ECA), está determinada a destinação privilegiada de recursos públicos para a área. Tal destinação inclui, também, os programas de atendimento das medidas socioeducativas. Cabe destacar que, por decorrência lógica da descentralização político-administrativa prevista na Constituição Federal, a responsabilidade pelo financiamento é compartilhada por todos os entes federativos (União, Estado e Município).

5



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02575 65Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

O Projeto Político Pedagógico Municipal de Atendimento Socioeducativo pode se tornar um horizonte motivador da aglutinação e do comprometimento de todos os atores, na melhor compreensão da situação do adolescente envolvido em delitos e na busca conjunta do melhor caminho social e educativo para os adolescentes e jovens do município de Santa Tereza do Oeste.

O Serviço Socioeducativo de Santa Tereza do Oeste se orienta pelas normativas nacionais, Constituição Federal, Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei 12594/2012, SINASE CONANDA, 2006.

Aos princípios específicos dessa proposta pedagógica se acrescentam àqueles integrantes e orientadores do Sistema de Proteção dos Direitos da Criança e do adolescente contantes no SINASE. Abaixo, listamos os princípios que norteiam a aplicação e execução das medidas e que são também a base legal de projeto:

- a) Respeito aos direitos humanos;
 - b) Responsabilidade solidária da família, sociedade e Estado pela promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes – art. 227 da Constituição Federal e 4º do ECA;
 - c) Adolescente como pessoa em situação peculiar de desenvolvimento, sujeito de direitos e responsabilidades – art. 227, § 3º, inciso V, da Federal; e 3º, 6º e 15º do ECA;
 - d) Legalidade;
 - e) Prioridade absoluta para a criança e o adolescente – art. 227 da Constituição Federal e 4º do ECA;
 - f) Respeito ao devido processo legal- art. 227, § 3º, inciso IV da Constituição Federal, 40 da Convenção das Nações Unidas sobre os direitos da criança e 108, 110, 111 do ECA e nos tratados internacionais;
 - g) Excepcionalidade, brevidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;
 - h) Incolumidade, integridade física e segurança (artigos 124 e 125 do ECA);

6



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIUK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02575 65Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

i) Respeito à capacidade do adolescente de cumprir a medida: a gravidade da infração e às necessidades pedagógicas do adolescente na escolha da medida, com preferência pelas que visem ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários – artigos 100, 112, § 1º e §3º do ECA.

j) Garantia de atendimento especializado para adolescentes com deficiência, artigo 227, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal;

k) Descentralização política administrativa mediante a criação e a manutenção de programas específicos – artigos 204, inciso I, da Constituição Federal de 88, inciso II do ECA;

l) Gestão democrática e participativa na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

m) Corresponsabilidade no financiamento do atendimento às medidas socioeducativas. Mobilização da opinião pública no sentido da indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade.

Todo esse processo implica a ressignificação de experiências por meio de práticas sociais inovadoras que para tanto contamos com várias áreas de governo, representantes de entidades, representantes do poder executivo e Conselho de direitos, e toda a rede de atendimento.

As medidas socioeducativas, e seus respectivos programas de execução, devem observar com precisão os objetivos que pretendem atingir, sempre na direção de prevenir outros atos infracionais e minimizar a exclusão e a estigmatização dos adolescentes atendidos.

O Projeto Político Pedagógico aqui apresentado é o resultado de um planejamento dialógico, uma resistência e alternativa a um projeto de medidas socioeducativas e de sociedade burocrática, centralizada e descentralizada. Segundo Padilha (2002, pag.75) o Projeto Político Pedagógico em sua dimensão política-pedagógica.

Pressupõe uma construção participativa que envolve ativamente os diversos segmentos. Ao desenvolvê-lo, as pessoas ressignificam suas

7



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02575 65Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

experiências, refletem suas práticas, resgatam, reafirmam e atualizam valores (...) demonstram seus saberes, dão sentido aos seus projetos individuais e coletivos, reafirmam suas identidades, estabelecem novas relações de convivência e indicam um horizonte de novos caminhos, possibilidades e propostas de ação.

Portanto, não há possibilidade de se atingir um documento político pedagógico sem a contribuição efetiva das equipes técnicas que fazem o atendimento. A construção de novas metodologias e conhecimentos deve partir do saber dos profissionais que atuam no sistema e de suas práticas realizadas no cotidiano do atendimento socioeducativo. Sendo assim, o processo de organização e transformação do sistema deve acontecer de forma participativa, tendo em vista a participação e contribuição dos gestores e servidores que executam as medidas em todo o Sistema Socioeducativo.

3. PÚBLICO ALVO

O público a ser atendido são adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, ou jovens de 18 a 21 anos, em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, sendo a Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e Liberdade Assistida (LA), aplicadas pelo Poder Judiciário, sob a gestão da Secretaria de Assistência Social, executado pelo Centro Especializado de Assistência Social (CREAS) e articulação das demais políticas setoriais.

4. OBJETIVO GERAL

Sistematizar o atendimento socioeducativo no município de Santa Tereza do Oeste, através de estratégias protetivas, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e do Sistema Nacional de Atendimento Sócio educativo – SINASE, possibilitando ao adolescente em conflito com a lei o cumprimento da medida socioeducativa, com garantia de atendimento integral, mediante a criação de ambientes que privilegie e garanta uma relação de direitos e deveres, que respeite as diferenças individuais e possibilite a construção de valores

8



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



com vistas ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, oportunizando o desenvolvimento pessoal e social a ser construído de forma autônoma, solidária e competente.

4.1 Objetivos Específicos

- Articular e integrar as políticas públicas de atenção aos adolescentes envolvidos com prática infracional e suas famílias, respeitando as especificidades e diferentes características regionais e municipais (porte territorial, geografia, densidade demográfica, renda, cultura, entre outros), garantindo, primordialmente, os direitos humanos;
- Implantar, implementar e ampliar programas e serviços de preparação dos socioeducandos e responsáveis para a autonomia;
- Emponderar as famílias para participação ativa no processo socioeducativo com mais acesso à informação, a espaços de reflexão, visando maior conscientização sobre os direitos de cidadania, o protagonismo e a participação social;
- Garantir a manutenção e a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos pela rede de atendimento socioeducativo;
- Proporcionar capacitação aos técnicos e orientadores, sobre execução das medidas socioeducativas, conforme os parâmetros e diretrizes do SINASE;
- Fortalecer a rede de atendimento socioeducativo do município;
- Oferecer ao adolescente um ambiente organizado e seguro;
- Assegurar o trabalho com a família do adolescente na percepção como unidade empreendedora de convivências que auxilie na elaboração e acompanhamento e execução do PIA;
- Estimular a reflexão do adolescente diante de sua trajetória social, responsabilizando-o quanto o ato infracional cometido por ele, mostrando as consequências, procurando construir sob os alicerces da educação e dos princípios da formação para autonomia, espaço de convivência e cooperação.



5. BASES PEDAGÓGICAS

O acompanhamento do cumprimento de medidas socioeducativas impõe à equipe técnica desafios que envolvem a compreensão não só do contexto onde vivem os adolescentes, como também dos fatores que levaram a cometer um ato infracional. Compreender esses aspectos é superar visões pré-estabelecidas e unidimensionais que levam à construção de estereótipos, que podem interferir negativamente no acompanhamento.

A adolescência é um fenômeno construído socialmente ao longo da história e concebido, predominantemente, por explicações biológicas e cronológicas, que negam as dimensões subjetivas e as diferenças socioculturais, o que resulta na definição de um modelo de normalidade e homogeneidade para esta fase do desenvolvimento humano.

Portanto, o desafio colocado para a equipe que executa as medidas socioeducativas é de construir novos paradigmas de como socioeducar nesses tempos de “modernidade líquida” (BAUMAN, 2003), ou de “desmodernização” (TOURAINE, 1998), quando nada parece concreto nas relações humanas, nos valores, na tecnologia e no saber.

O dilema de como socioeducar esbarra em problemas cotidianos e profundos do processo educativo, como a falta de interesse dos adolescentes para aprender por meio dos mecanismos tradicionais de ensino apresentados pela sociedade. Para Paulo Freire (1993):

O problema que se põe àqueles que, mesmo em diferentes níveis se comprometem com o processo de libertação, enquanto educadores, dentro do sistema escolar ou fora dele, de qualquer maneira dentro da sociedade (estrategicamente fora do sistema escolar; taticamente dentro dele), é saber o que fazer, como, quando, com quem, para quê contra quê e em favor de que.

As medidas socioeducativas podem ter importância crucial na transformação da vida do adolescente em conflito com a Lei e de seus familiares. O cumprimento de uma medida socioeducativa pode ser traumático para o adolescente

10



5. BASES PEDAGÓGICAS

O acompanhamento do cumprimento de medidas socioeducativas impõe à equipe técnica desafios que envolvem a compreensão não só do contexto onde vivem os adolescentes, como também dos fatores que levaram a cometer um ato infracional. Compreender esses aspectos é superar visões pré-estabelecidas e unidimensionais que levam à construção de estereótipos, que podem interferir negativamente no acompanhamento.

A adolescência é um fenômeno construído socialmente ao longo da história e concebido, predominantemente, por explicações biológicas e cronológicas, que negam as dimensões subjetivas e as diferenças socioculturais, o que resulta na definição de um modelo de normalidade e homogeneidade para esta fase do desenvolvimento humano.

Portanto, o desafio colocado para a equipe que executa as medidas socioeducativas é de construir novos paradigmas de como socioeducar nesses tempos de "modernidade líquida" (BAUMAN, 2003), ou de "desmodernização" (TOURAINE, 1998), quando nada parece concreto nas relações humanas, nos valores, na tecnologia e no saber.

O dilema de como socioeducar esbarra em problemas cotidianos e profundos do processo educativo, como a falta de interesse dos adolescentes para aprender por meio dos mecanismos tradicionais de ensino apresentados pela sociedade. Para Paulo Freire (1993):

O problema que se põe àqueles que, mesmo em diferentes níveis se comprometem com o processo de libertação, enquanto educadores, dentro do sistema escolar ou fora dele, de qualquer maneira dentro da sociedade (estrategicamente fora do sistema escolar; taticamente dentro dele), é saber o que fazer, como, quando, com quem, para quê contra quê e em favor de quê.

As medidas socioeducativas podem ter importância crucial na transformação da vida do adolescente em conflito com a Lei e de seus familiares. O cumprimento de uma medida socioeducativa pode ser traumático para o adolescente

10



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02575 65Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

e reforçar sua forma de sociabilidade. O que pode diferenciar as propostas é o Projeto Político Pedagógico instituído por cada sistema. A concepção pedagógica define as atitudes que os profissionais terão na atuação junto aos adolescentes.

É fundamental observar que o projeto é um momento em que essas decisões são tomadas. É o filtro por onde devem passar todos os elementos pedagógicos admitidos criticamente. Assim, para planejar o trabalho socioeducativo torna-se necessário ter presentes todos os princípios pedagógicos a serem operacionalizados, de tal forma que sejam dimensionados para que se efetivem na realidade das unidades de medidas em meio aberto. O SINASE (CONANDA, 2006) aponta qual deve qual deve ser o parâmetro pedagógico para o trabalho socioeducativo:

O adolescente deve ser alvo de um conjunto, de ações socioeducativas que contribui na sua formação, de modo que venha a ser cidadão autônomo e solidário, capaz de se relacionar melhor consigo mesmo, com os outros e com tudo que integra a sua circunstância e sem reincidir na prática de atos infracionais. Ele deve desenvolver a capacidade de tomar decisões fundamentadas, com critérios para avaliar situações relacionadas ao interesse próprio e ao bem-comum, aprendendo com a experiência acumulada individual e social, potencializando sua competência pessoal, relacional, cognitiva e produtiva.

Fica evidente pelo trecho da resolução que a autonomia, a solidariedade e a responsabilidade são princípios que devem ser perseguidos pelo sistema socioeducativo.

As medidas de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC e de Liberdade Assistida – LA são conhecidas como medidas socioeducativas em meio aberto porque implicam em privação de liberdade, mas em restrição de direitos, visando à responsabilização à desaprovação da conduta infracional e à integração social.

A medida socioeducativa de Prestação de Serviços à comunidade (PSC) art. 112, III do ECA, consiste na prestação de serviços

11



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02575 65Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

comunitários gratuitos e de interesse geral por período não excedente a seis meses, devendo ser cumprida em jornadas máxima de oito horas semanais, aos sábados, domingos e feriados ou dias úteis não prejudicando a frequência escolar ou jornada de trabalho. Esta medida poderá ser cumprida em hospitais, escolas, instituições socioassistenciais e outros estabelecimentos congêneres, bem como programas comunitários ou governamentais. Essas instituições devem estar previamente definidas por meio de parcerias interinstitucionais, não existindo impedimento que sejam de âmbito federal, estadual, distrital e municipal.

A medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA (art. 112 do ECA) destina-se acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente autor do ato infracional. Trata-se de uma medida que implica em encaminhamento sistemático, no entanto, não impõe ao adolescente o afastamento de seu convívio familiar e comunitário.

6. EQUIPE TÉCNICA DE ATENDIMENTO SOCIEDUCATIVO

A formação da equipe deve se pautar em metodologias que visem à interdisciplinaridade das ações, de forma a ter fluxo de informações. As intervenções têm que ser pensadas em conjunto, mesmo que se resolva que uma ação possa ser feita individualmente. Para tal, devem ser estabelecidos cronogramas de estudo de caso entre a equipe para cada socioeducando.

Em caso de municípios de porte I que tiverem demanda inferior a 10(dez) adolescentes com medidas socioeducativas determinadas, é indicado que a equipe do CREAS existente acompanhe os adolescentes encaminhados pelo Sistema de Justiça. Ainda assim, indica-se que, a partir da organização e da divisão de tarefas da equipe do CREAS, seja definido um técnico de referência para o acompanhamento ao cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto.

A Equipe Técnica de Atendimento Socioeducativo de Santa Tereza do Oeste é composta por: Assistente Social, Psicóloga, Advogada e

12



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



coordenação, os referidos técnicos estão vinculados e atuantes na Equipe Técnica do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, o qual se encontra vinculado junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

6.1 Postura da Equipe de Referência

6.1.1 O exercício da alteridade

O acompanhamento do cumprimento de medidas socioeducativas impõe a equipe técnica desafios que envolvem a compreensão não só do contexto em que vivem os adolescentes, como também dos fatores que os levaram a cometer um ato infracional. Compreender esses aspectos é superar visões pré-estabelecidas e unidimensionais que elevam à construção de preconceitos, que podem interferir negativamente no acompanhamento.

O exercício da alteridade como orientação para atuação técnica contribui para a aceitação e a compreensão das diferenças entre os comportamentos dos adolescentes, que deverão ser considerados e incorporados pelo técnico no planejamento e nas intervenções durante o acompanhamento.

A postura motivada pela alteridade pressupõe colocar-se no lugar do outro, não apenas identificando e reconhecendo as diferenças, que são facilmente perceptíveis, mas incorporando a experiência e os valores deste outro como canais de compreensão do mundo, exercitando assim, a revisão dos seus próprios valores e compreendendo como legítimas outras condições de vida e responsabilizar o adolescente pelos atos infracionais cometidos.

É necessário salientar que responsabilizar não significa punir, constranger, reprimir ou humilhar o adolescente. A responsabilização deve ser suscita por meio das intervenções técnicas e da inserção do adolescente em atividades/serviços que promovam a reflexão sobre a convicção que o leva à opção pela trajetória infracional, com certeza que normalmente acompanha os adolescentes em conflito com a Lei. Uma das possibilidades para se concretizar a responsabilização se dá a partir do momento que o adolescente consegue fazer uma



reflexão crítica sobre as suas escolhas, o que permite a ele projetar alternativas além daquelas possíveis na trajetória infracional.

A construção de uma proposta de trabalho a partir de uma perspectiva crítica também pressupõe o investimento no protagonismo e na participação social dos adolescentes atendidos. A valorização do protagonismo deve se guiar pelo estímulo à mobilização de recursos individuais e coletivos que busquem a resolução de problemas e obstáculos que surgem cotidianamente nas relações familiares e na vida comunitária. O atendimento socioeducativo deve propiciar não apenas a participação dos adolescentes no planejamento, no monitoramento e na avaliação do acompanhamento, mas também na participação em conselhos, fóruns, grupos culturais e esportivos, grêmios, audiência públicas, conferências, entre outros.

O atendimento socioeducativo deve compreender o adolescente como sujeito de direitos em condições peculiar de desenvolvimento. A equipe responsável pelo Serviço de MSE em Meio Aberto deve referenciar-se nos documentos normativos dos Direitos da Criança e do Adolescente, em especial, nos documentos normativos dos Direitos da Criança e do Adolescente, em especial, na Convenção Internacional dos Direitos da Criança, da Constituição Federal (art.227 e 228), no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90) e na Lei Federal do SINASE 12.594/12 e nas normativas pertinentes da Política de Assistência Social e das demais políticas setoriais.

7. DESCRIÇÃO DO ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento socioeducativo deve ser realizado numa perspectiva multi e interdisciplinar, com envolvimento da família, das políticas setoriais e da sociedade. A abordagem socioeducativa é orientada por diversas áreas do conhecimento, baseadas nas ciências sociais humanas. Ressalta-se, ainda, que para garantir o atendimento aos direitos dos adolescentes e das suas famílias o

14



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02575 65Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sistema Socioeducativo estabelecerá articulação direta com as outras Secretarias Municipais, com o Governo Federal, com os outros poderes do Município e com as entidades não governamentais.

7.1 Etapas e procedimentos metodológicos do atendimento socioeducativo

Diversas são as metodologias e técnicas para o atendimento individual, grupal e familiar. O atendimento deve buscar o estreitamento das relações entre o socioeducador e o socioeducando para a formação de um vínculo forte, que proporcionará ao socioeducador uma abordagem mais profunda das questões relacionadas à vida deste jovem.

Os atendimentos familiares complementam a atividade de orientação do adolescente e devem ser realizados tanto junto ao local de atuação da Equipe Técnica de Referência do CREAS quanto em visitas domiciliares. Este trabalho objetiva o empoderamento das famílias para melhor enfrentarem os problemas que podem ter levado os adolescentes a se envolver em uma trajetória infracional.

7.1.1 Acolhida

A acolhida é o primeiro contato do adolescente e sua família com a Equipe de Referência do CREAS. É realizada por assistente social, psicóloga, advogado da equipe, de forma individual.

A acolhida tem por objetivos, deixar claro os aspectos como: a natureza e os objetivos da medida; a situação jurídica do adolescente; os procedimentos técnicos e administrativos; a dimensão pedagógica e de responsabilização da medida socioeducativa; a relação dos órgãos de defesa de direitos; ao acesso aos serviços públicos; e a elaboração do PIA.

A compreensão do processo judicial deve fazer parte da acolhida, especialmente em relação à adequação da medida socioeducativa aplicada. A

15



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



equipe de referência preferencialmente o advogado, deve buscar informações sobre o processo judicial a que o adolescente responde: I. se ele realmente contou com defesa técnica por meio da intervenção de um advogado; II. se entendeu adequadamente os papéis dos atores dos Sistemas de Justiça e Segurança; III. se entendeu o teor da medida socioeducativa que terá que cumprir e as consequências no caso de não cumprimento da mesma.

A acolhida é o fator primordial para um acompanhamento qualificado, pois se trata do primeiro contato do adolescente e de sua família com o serviço, devendo, portanto, ser previamente organizada por meio do estabelecimento, pelo órgão gestor da Assistência Social, de fluxos e procedimentos com o Sistema de Justiça.

7.1.2 Elaboração do Plano Individual de Atendimento – PIA

O Plano Individual de atendimento é um instrumento de previsão de registros e gestão das atividades a serem desenvolvidas com o adolescente, o qual deve ser elaborado pela equipe técnica de referência do Serviço de MSE em Meio Aberto.

O PIA é um instrumental de planejamento que deve ser pactuado entre técnico e o adolescente envolvendo a sua família e as demais políticas setoriais, conforme os objetivos e as metas consensuadas na sua elaboração. Deve ser utilizado como ferramenta para a convergência das ações intersetoriais, estabelecendo objetivos e metas a serem cumpridas pelo adolescente. Ressalta-se que os pais ou responsáveis têm o dever de participar da elaboração e acompanhamento do PIA, sendo passíveis de responsabilização administrativa.

O PIA, uma vez elaborado pela equipe de referência, em conjunto com os adolescentes e seus familiares, é estrategicamente importante para a participação das famílias, que conhecendo os objetivos almejados, exercem papel fundamental para o sucesso das intervenções socioeducativas.

16



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02575 65Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Nas medidas em meio aberto, a colaboração dos familiares e responsáveis mostra-se como condição indispensável para a efetivação do PIA, já que o cumprimento de horários, datas de comparecimento aos atendimentos, frequência escolar e em cursos profissionalizantes fazem parte da execução e devem receber o apoio e o acompanhamento na família.

Importante atentar que, no tocante ao estabelecimento de responsabilidades, o PIA da PSC é diferente do PIA da LA: na PSC, a obrigação do adolescente está estabelecido (o desenvolvimento gratuito da atividade de interesse geral em uma instituição), cabendo ao PIA – PSC especificar qual é esta atividade, determinar o local em que ela vai ser cumprida, em que dias e horários, ao passo em que, o PIA – LA tem maior liberdade para estabelecer tais obrigações, atendo-se ao limites impostos pela sentença judicial.

Entende-se que o Plano Individual de Atendimento do Adolescente em cumprimento de PSC deve ser norteado, principalmente, pelas características objetivos dessa medida socioeducativa, cujas metas estão intrinsecamente relacionadas às atividades realizadas na instituição, ou seja, o serviço comunitário prestado propriamente dito. Dessa forma, o PIA da medida, deve abordar as atividades que serão desenvolvidas durante o cumprimento da medida, bem como suas características pedagógicas. A construção das metas esperadas deve considerar as características individuais do adolescente e as demandas identificadas no processo de acolhimento atreladas às potencialidades educacionais das atividades prevista.

7.1.2 Acompanhamento do PIA

A partir do que foi estabelecido no PIA, a equipe técnica faz o encaminhamento para a Rede de Apoio. Sendo assim, a equipe irá acompanhar o cumprimento do PIA através das seguintes ferramentas:

17



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIÁK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



a) Comunicação intersetorial

- É a comunicação via relatórios, principalmente, com as instituições para onde o adolescente em cumprimento de Liberdade Assistida for encaminhado em decorrência do PIA.
 - Sempre que o PIA prever, como obrigação do adolescente, o comparecimento a algum equipamento da Rede de Apoio (tratamento de drogadição, acompanhamento psicológico, frequência escolar entre outros quando necessário) a comunicação interinstitucional com este equipamento será uma ferramenta poderosa para acompanhamento do PIA, mesmo sem contato direto com o adolescente.
 - Para, tanto, é preciso, primeiro que exista uma boa relação entre a Equipe do CREAS e o equipamento para onde o adolescente foi encaminhado;
 - Feito o encaminhamento e estabelecida a periodicidade do comparecimento do adolescente, a Equipe Técnica de Referência do CREAS irá acordar a frequência com a frequência com o equipamento parceiro irá remeter um relatório de acompanhamento.
 - No relatório, constarão informações sobre assiduidade do adolescente, comportamento e resumo sintético de sua evolução. Também constarão quaisquer demandas identificadas pelo equipamento que exigirão uma intervenção da Equipe Técnica de Referência do CREAS, ou diretamente ou por meio de novos encaminhamentos, que ficarão sob responsabilidade da equipe.
 - Em caso desse procedimento identificar algum indício de descumprimento, a equipe técnica irá convocar o adolescente para um atendimento individual na semana seguinte, com a finalidade de verificar se ele está descumprindo ou em vias de descumprir a medida. Nesse momento, a postura da equipe técnica deve ser restaurativa:
- a) Lembrar o adolescente dos compromissos que ele assumiu;
- b) Lembrar das consequências de não cumprir seus compromissos;
- c) Verificar o que está acontecendo para o adolescente descumprir a medida;
- d) Traçar estratégias para superar a situação e o prazo para avaliação.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02575 65Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Se vencido o prazo (ou na semana seguinte, caso o prazo não tenha sido estabelecido), o adolescente persistir no descumprimento da medida, a equipe técnica irá elaborar relatório de descumprimento da medida, que será encaminhado, pela equipe técnica do CREAS, ao poder judiciário.
- Os relatórios recebidos devem ser anexados ao prontuário do adolescente e seu conteúdo, resumido, registrado na evolução do PIA.

7.1.3 Planejamento de atividades de acompanhamento

- Orientação e acompanhamento sistemáticos aos familiares, inclusive com visitas domiciliares para constatação da estrutura sócio familiar do adolescente/jovem assistido, tendo assim maiores subsídios para a elaboração de um plano individualizado de atendimento, definindo-se metas concretas a se atingir;
- Quando necessária, a inserção tanto do jovem quanto sua família em medidas de garantia de direitos, como os programas oficiais ou comunitários de auxílio e assistência social, constantes no artigo 101 do ECA;
- Realização de estudos de caso para a elaboração do PIA;
- Incentivo e promoção de condições para participação das famílias e responsáveis na elaboração e acompanhamento do PIA;
- Realização de encontros sistemáticos com o adolescente/jovem, além de visitas técnicas ao domicílio para manter avaliação do PIA;
- Realização de reuniões sistemáticas, que promovam a reflexão conjunta sobre temáticas pré-estabelecidas;
- Realização de atendimentos familiares, que complementam a atividade de orientação a apoio ao adolescente, que devem acontecer tanto no local de atuação da Equipe Técnica de Referência do CREAS quanto em visitas domiciliares;
- Promoção do protagonismo juvenil, reconhecendo e criando bases para aperfeiçoamento das potencialidades dos adolescentes como atores políticos;

19



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02575 65Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Orientação para a família quanto à importância do ensino formal, realização de matrícula escolar e acompanhamento do processo de escolarização do adolescente/jovem;
- Supervisão da frequência do aproveitamento escolar do socioeducando, promovendo, inclusive, quando necessário, sua matrícula na rede de ensino;
- Realização de visitas às escolas;
- Realização de reuniões com o sistema de ensino para desenvolver maior integração de comunicação e metodologia de trabalho, visando discutir propostas inovadoras para garantir a permanência dos adolescentes, bem como, trabalhar projetos de convivência;
- Desenvolvimento de estratégias para mobilizar, sensibilizar e envolver o adolescente/jovem em relação à educação formal, para a inserção no mercado de trabalho, tendo em vista a íntima relação entre tais áreas;
- Profissionalização e inserção do jovem no mercado de trabalho, sempre tendo em vista suas aptidões, peculiaridades e necessidades;
- Auxílio e orientação ao adolescente e a família em relação à profissionalização e à inserção no mercado de trabalho;
- Indicação de possíveis atividades de lazer, responsabilizando-se pelos devidos encaminhamentos do socioeducando aos serviços públicos disponíveis, sempre buscando o envolvimento de organização da comunidade;
- Desenvolvimento de estratégias de captação de parceiros públicos e privados qualificados para viabilização do cumprimento da medida de Prestação de Serviços à Comunidade;
- Estabelecimento da integração do planejamento com a execução dos serviços complementares essenciais, assegurando a participação de representantes do Sistema Socioeducativo e do socioeducandos na formulação das políticas públicas dos órgãos parceiros;
- Realização e avaliações periódicas quanto à pertinência de se manter ou romper a parceria com as instituições conveniadas para PSC;

20



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



- Construção de metodologias e espaços para capacitação permanente do socioeducador.

B) Visita Domiciliar

* Visita feita pela equipe técnica à residência do adolescente para verificar, com o adolescente e sua família, em conjunto, a evolução do PIA quanto ao relacionamento familiar e comunitário;

* As demandas identificadas pela equipe, quando da visita, devem gerar novos encaminhamentos para a rede de apoio;

* Em caso desse procedimento identificar algum indício de descumprimento, a equipe técnica irá com a finalidade de verificar, se ele está descumprindo ou em vias de descumprir a medida. Nesse momento, a postura deve ser restaurativa:

- a) Lembrar o adolescente dos compromissos que ele assumiu;
- b) Lembrar das consequências de não cumprir seus compromissos;
- c) Verificar o que está acontecendo para o adolescente descumprir a medida;
- d) Traçar estratégias para superar a situação e o prazo para avaliação.

• Se vencido o prazo (ou na semana seguinte, caso o prazo não tenha sido estabelecido), o adolescente persistir no descumprimento da medida, a equipe técnica irá elaborar relatório de descumprimento da medida, que será encaminhado, pela equipe técnica do CREAS, ao poder judiciário.

• Os relatórios recebidos devem ser anexados ao prontuário do adolescente e seu conteúdo, resumido, registrado na evolução do PIA.

8. PROCEDIMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A COMUNIDADE

A prestação de serviços comunitários consiste na realização de tarefas gratuitas de interesse geral, por período não excedente a seis meses, junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais.

21



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02575 65Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

As tarefas serão atribuídas conforme as aptidões do adolescente, devendo ser cumpridas durante jornada máxima de oito horas semanais, aos sábados, domingos e feriados ou em dias úteis, de modo a não prejudicar a frequência à escola ou à jornada normal de trabalho. Interessante observar que o ECA, além de sugerir locais para o cumprimento da medida, destaca a importância de serem consideradas as aptidões do adolescente na determinação das tarefas. Isso certamente impacta no empenho e adesão do adolescente ao seu processo, evitando o descumprimento da PSC e os desdobramentos negativos disso.

Para a efetivação do cumprimento dessa medida é importante compreender que o momento inicial de acolhida, atendimento e acompanhamento socioassistencial no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS - se dá geralmente nos Centros de Referência de Assistência Social (CREAS) ou outras unidades de Assistência Social (CRAS, entidades, órgão gestor do SUAS). Nessas unidades são elaborados os Planos Individuais de Atendimento – PIA, sempre em conjunto com os adolescentes, no intuito de repensar trajetórias; conhecer as aptidões para adequação de tarefas no caso da PSC; estabelecer um vínculo de confiança e proximidade entre adolescente e técnico; dentre outras importantes funções do PIA.

Essa aproximação respeitosa construída entre técnico e adolescente favorece a escolha de uma entidade parceira onde ele possa cumprir sua medida. É aqui, nessa etapa, que vocês entram! Mas atenção: ao acolher o adolescente na entidade, a responsabilidade do técnico da assistência social não se encerra!!! Ele deve seguir acompanhando e oferecendo todo o suporte necessário. Como funciona a PSC? Após a aplicação da medida socioeducativa pelo juiz, o adolescente e sua família devem comparecer ao CREAS ou, na ausência deste, outra unidade da assistência social para que sejam traçados os próximos passos.

Nem sempre isso acontece, algumas vezes o adolescente é encaminhando pelo sistema de justiça diretamente para uma instituição. Entretanto, entendemos que isso não é o ideal, visto que, como foi descrito acima, é importante que um plano seja preparado junto do adolescente, com o intuito de cumprir a

22



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02575 65Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

medida, mas não apenas isso, que outras oportunidades e novas rotas possam ser construídas.

A elaboração do Plano Individual de Atendimento não deve ser realizada de maneira mecânica, como um questionário a ser entregue em 15 dias. O PIA é uma ferramenta fundamental, que deve ser sempre revisitado, melhorado, repensado. Deve envolver os parceiros, obviamente mantendo a ética, o zelo e o sigilo com todas as informações concernentes ao adolescente.

Embora o cumprimento da medida socioeducativa de PSC - enquanto contagem dos meses determinados pelo juiz se dê, efetivamente, após o encaminhamento para a entidade parceira, uma boa acolhida e os atendimentos que precedem o encaminhamento serão decisivos para a escolha acertada da instituição e das atividades a serem desempenhadas pelos adolescentes. Antes mesmo de encaminhá-los à instituição, é fundamental que seja definida uma pessoa de referência para acompanhá-lo ao longo do cumprimento da PSC.

A resolução 119/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente orienta que seja um profissional de nível superior que se responsabilize como a referência do adolescente na instituição parceira. Todavia, para além desse responsável que acompanhará a folha de frequência, horários, adequação das atividades e outros pontos para o cumprimento da medida, pode acontecer de o adolescente se sentir mais próximo de outra pessoa da instituição. Isso é muito positivo e importante, pois estabelecer vínculos de respeito e afeto são pilares necessários para o redesenho de novas trajetórias. Por exemplo: numa escola, mesmo que a diretora seja o ponto focal para o adolescente, pode ser com a "tia da cantina" que ele estabeleça laços decisivos para mudança de sua trajetória. Esses laços devem ser respeitados e valorizados se trazem benefícios ao cumprimento da PSC, todavia a referência socioeducativa de nível superior deve também orientar esses outros atores sobre os limites dessa relação e as atribuições de cada um. Laços afetivos são importantes, mas não podem ser utilizados como orma de julgamento, preconceito ou doutrinação religiosa dos adolescentes.

23



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02575 65Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

O CREAS pode e deve também orientar (junto à referência socioeducativa) os demais profissionais com que o adolescente se relaciona.

8.1 Quais as atribuições do CREAS para com o adolescente

Os CREAS ou outro equipamento que acompanhe o adolescente têm atribuições muito específicas que devem ser conhecidas pela entidade parceira, vamos a elas:

ATRIBUIÇÕES DO CREAS	É VEDADO AOS CREAS
Construir o PIA junto à instituição parceira, o adolescente e sua família.	Construir PIA coletivo, igual para todos os adolescentes. Não consultar o adolescente, seus familiares e a entidade parceira.
Respeitar a identidade específica de cada adolescente sem impor valores religiosos ou moralistas.	Doutrinação (Imposição) de valores religiosos aos adolescentes.
Permitir o livre acesso dos adolescentes à instituição.	Segregação do adolescente dentro de um setor específico da unidade. Identificação do espaço de atendimento de modo a estigmatizá-lo.
Incentivar as trocas entre o adolescente em cumprimento de P.S.C e os demais usuários da entidade;	Proibição de contato do adolescente com o restante dos usuários da instituição. Atendimento em dias específicos para evitar o encontro do adolescente com outros públicos do CREAS.
Propiciar a prática de tarefas lúdicas, didáticas e interessantes para o jovem, afastando a execução da PSC de um caráter conservador, laboral, punitivo.	Imposição de tarefas humilhantes, perigosas ou degradantes como forma de P.S.C (lidar com produtos químicos, exposição da imagem do adolescente, realização de tarefas que exigem Equipamento de Proteção Individual - EPI).
Acompanhamento familiar.	Culpabilização da família pelo ato infracional, imposição de valores morais.
Monitoramento das atividades do jovem na instituição parceira.	Falta de contato com a instituição parceira.
Realizar o acompanhamento psicossocial.	Delegar à entidade parceira o acompanhamento psicossocial.

24



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



8.2 Quais as atribuições das Instituições Parceiras para com o adolescente

A instituição parceira tem por atribuição construir junto aos CREAS as estratégias didáticas e pedagógicas de atendimento ao adolescente, não ofertando apenas o espaço físico para a execução da medida, mas também um espaço cultural e social de vivências e aprendizado. É possível que o adolescente que cumpre a PSC mostre-se resistente em alguns momentos ou não tenha um comportamento de acordo com as regras da instituição, nesses casos não são indicadas posturas que se utilizem de ameaças para lidar com a violência ou o mau comportamento do adolescente, exemplos:

- “Vou contar ao juiz o que você está fazendo!”.
- “Você vai ser expulso daqui se continuar assim!”.
- “Vamos contar tudo à assistente social do CREAS!”

A indisciplina pode fazer parte do acompanhamento de qualquer jovem, independentemente de estar respondendo a uma medida ou não, é importante não atribuir ao adolescente comportamentos típicos pelo fato dele ter cometido ato infracional.

Os casos que requeiram posicionamentos mais firmes ou que estejam dificultando o acompanhamento da medida devem ser tratados junto aos CREAS, aos familiares e os próprios adolescentes. Reuniões continuadas permitem avaliar a continuidade ou não do jovem na instituição e se as ações propostas estão alcançando seu objetivo. A responsabilização do jovem é um processo continuado que implica que ele também observe e respeite as regras institucionais.

É importante enfatizar o que cabe e o que não cabe à instituição parceira (ou seja, vocês) no trato com os adolescentes em cumprimento de P.S.C:

ATRIBUIÇÃO DA INSTITUIÇÃO	É VEDADO A INSTITUIÇÃO
Receber adolescentes pelo CREAS para a prestação da tarefa.	Receber diretamente do judiciário adolescentes para cumprimento de PSC. O encaminhamento deve ser sempre pela Assistência Social.

25



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02575 65Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Construir o PIA junto ao CREAS.	Vigiar o comportamento do adolescente.
Respeitar a identidade específica de cada adolescente sem impor valores religiosos ou moralistas.	Doutrinação (Imposição) de valores religiosos aos adolescentes.
Designar um profissional de referência para o acompanhamento do adolescente durante o cumprimento da medida e que se reporte, pelo menos quinzenalmente, à equipe do CREAS.	Delegar o acompanhamento a pessoa não capacitada, pouco participativa ou que se mostre resistente à presença do adolescente na entidade.
Permitir o livre acesso dos adolescentes à instituição, respeitados os espaços que prezem pela segurança e integridade do jovem.	Segregação do adolescente dentro de um setor específico da unidade.
Pactuar, desde o início, as regras da instituição e como as atividades serão executadas.	Não informar as regras e/ou não planejar com o adolescente como as tarefas serão executadas.
Incentivar as trocas entre o adolescente em cumprimento de PSC e os demais usuários da entidade.	Proibição de contato do adolescente com o restante dos usuários da instituição.
Propiciar a prática de tarefas lúdicas, didáticas e interessantes para o jovem, afastando a execução da PSC de seu caráter conservador/laboral e punitivo.	Imposição de tarefas humilhantes, perigosas ou degradantes como forma de PSC (lidar com produtos químicos, exposição da imagem do adolescente, realização de tarefas que coloquem o adolescente em risco).
Reportar ao CREAS qualquer forma de exploração do trabalho infantil dos adolescentes.	Exploração do trabalho infantil.
Vedar qualquer forma de revista corporal ou outras práticas vexatórias à dignidade do adolescente e sua família.	Revistas corporais do adolescente para adentrar ou sair da unidade.

Cabe à instituição parceira aonde o adolescente vai prestar o serviço comunitário estabelecer um planejamento ético-pedagógico entre ela, o adolescente e sua família e o CREAS que encaminhou o socioeducandos. Desse modo, a PSC deve ser acompanhada e avaliada constantemente por todos esses

26



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> link Diário Oficial.

[Início](#)



participantes com o fim de atingir o objetivo previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente.

8.3 Como se dá a escolha do profissional de referência da instituição parceira

A PSC, para ser bem sucedida, precisa que a instituição parceira designe um profissional de referência do adolescente dentro de seu corpo de recursos humanos. Esse profissional será responsável pelo adolescente na instituição e também fará a supervisão dos demais profissionais que darão apoio ao adolescente para o cumprimento da tarefa, é o que a resolução 119/2006 do CONANDA chama de “referência socioeducativa”. Todavia cabe ao SUAS, por meio do CREAS, capacitar esse profissional orientando sobre o que é a socioeducação, qual a natureza da PSC, a diferença entre PSC e trabalho infantil entre outras informações pertinentes ao cumprimento da medida. O CREAS também deve estar à disposição desse profissional para a mediação e resolução de conflitos que possam ocorrer na instituição e monitorar e avaliar periodicamente o cumprimento da medida na instituição parceira. Visitas institucionais, contatos telefônicos, reuniões de discussão de caso e supervisões são ferramentas importantes para o mútuo apoio institucional e o sucesso do adolescente na PSC.

É de suma importância que a responsabilidade é coletiva, mas as atribuições de cada profissional envolvido são diferentes, cabe ressaltar que a instituição parceira deve apresentar ao adolescente, a instituição e explique os objetivos, as funções, os valores, os setores que a compõem, o público usuário, ou seja, deixe claro o que a instituição faz e quem ela atende. Muito importante que nessa apresentação sejam preservados o sigilo e a ética em relação ao processo do adolescente, transmitindo às pessoas somente o indispensável, afinal, o adolescente não deve ser definido pelo seu ato infracional.

8.4 Tarefas a serem desempenhadas pelos adolescentes – PSC

Devemos distinguir de maneira decisiva as tarefas possíveis de serem realizadas por adolescentes no cumprimento de PSC de uma sanção orientada pela lógica do trabalho – em sua perspectiva punitiva calcada na

27



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02575 65Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

execução, geralmente, de tarefas repetitivas, subalternas ou humilhantes. É prática comum que o adolescente em cumprimento de PSC seja encaminhado/a para atividades laborais e, geralmente, manuais, como faxinas, preparação de refeições, serviços gerais ou de copa (servir café, lavar louças, limpar banheiros), arquivamento, almoxarife ou tarefas burocráticas que pouco contribuem com seu desenvolvimento psicossocial e acabam por vincular o trabalho como uma punição pela transgressão, perdendo totalmente o caráter pedagógico da medida. Expressando de modo direto: a PSC não é uma medida de trabalho obrigatório, mas uma medida que se fundamenta na perspectiva do fortalecimento da convivência familiar e comunitária como um caminho para a interrupção da trajetória infracional, visto que o estímulo da vinculação à comunidade por meio de participação em instituições de interesse social contribui para a ampliação dos projetos de vida, valorização da identidade, construção de percursos autônomos, desenvolvimento de habilidades, entre outras questões que somadas podem ampliar as possibilidades e as escolhas das/os adolescentes. Nesses espaços o adolescente deve exercer atividades que colaborem para o atendimento da missão institucional, seja a garantia de direitos da população geral ou de grupos específicos (como o caso de escolas ou unidades de acolhimento) ou no desenvolvimento de potencialidades comunitárias (como projetos de música, arte ou esportes existentes em comunidades).

O adolescente não deve ser enviado à instituição parceira sem saber qual tarefa irá cumprir. A PSC deve ser construída com reuniões de reconhecimento entre todos os envolvidos antes do encaminhamento. A referência socioeducativa deve participar dessas reuniões prévias no equipamento da assistência social, do mesmo modo que o profissional da assistência poderá realizar essas reuniões na instituição, para coletivamente construir a metodologia.

As atividades que o adolescente pode fazer na instituição e quais são proibidas ou não recomendáveis.

- Atividades de PSC recomendáveis: são aquelas que mudam a percepção da comunidade sobre o adolescente, o fazem sentir-se útil e responsável pela coletividade;

28



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02575 65Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atividades proibidas: trazem prejuízo social, emocional ou físico aos adolescentes e em nada contribuem com seu processo socioeducativo. Também aquelas análogas ao trabalho infantil;
- Atividades não recomendáveis: são atividades não proibidas, mas que têm baixa capacidade de produzir efetivo ganho pessoal ao adolescente e à comunidade.

Atividades de PSC recomendáveis	Atividades proibidas	Atividades não recomendáveis
Participação como monitor, criador ou apoiador em projetos culturais e artísticos ao público da instituição (cineclube comunitário, contação de histórias, incentivo à leitura, concurso de música ou dança, entre outras.)	Manuseio de produtos químicos, inflamáveis, cortantes ou tóxicos.	Serviços administrativos (organização de arquivos, fotocópia, organização de pastas e materiais) Que não tenham sentido além de si mesmos.
Produção de material audiovisual ¹ sobre assuntos relevantes ao público da instituição (direitos humanos, benefícios sociais, formas de funcionamento da instituição).	Atividades que se configurem como laborativas: faxina, capina, copeiragem, lavagem de carros, serviços gerais (limpeza de banheiro, varrição de ruas, etc.).	Atividades semelhantes às da aprendizagem (todavia sem a capacitação adequada ou certificação, trazendo frustração ao adolescente e a promessa de uma formação inexistente).
Inserção em projetos esportivos como monitores ou apoiadores das atividades	Atividades que exponham negativamente a imagem do adolescente (uso de uniformes que identifiquem que aquele adolescente cumpre medidas; divulgação da PSC como castigo).	Atividades que envolvam dinheiro ou valores que possam expô-los a riscos diversos.
Atividades de sensibilização do público da instituição sobre seus direitos e deveres	Atividades com maquinário pesado, perigosas, noturnas ou insalubres.	Atividades que produzam o contato entre o adolescente e alguma vítima do ato

29



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02575 65Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

(projetos contra o bullying nas escolas, proteção ambiental, cuidados em saúde, combate ao racismo, etc.)		infracional cometido por ele, sem a devida mediação da equipe do CREAS.
Desenvolver ou fazer parte de projeto institucional a partir de algum talento pessoal do adolescente (musical, matemático, grafite/desenho, linguístico, teatral, jornalístico, etc.)	Atividades de coleta de dinheiro para a instituição, propagação de doutrina religiosa ou político-partidária.	Atividades em que o adolescente possa ficar sem supervisão* e apoio de uma pessoa de referência da instituição.
Auxiliar na construção da proposta pedagógica de intervenção da instituição junto a seus usuários (especialmente em escolas e unidades de acolhimento)	Atividades compatíveis com as tarefas de office boy, contínuo ou estafeta.	Atividades que venham acompanhadas de alguma promessa de remuneração futura.
Auxílio na criação ou fortalecimento de espaços de participação institucional como grêmios estudantis ou organizações dos usuários	Atividades de sujeição a preceitos rígidos de disciplina e hierarquia (regimes militares, policiais ou religiosos/ascéticos).	Atividades que estejam além de sua capacidade intelectual ou física, a fim de não impactar sua autoestima.

Cabe destacar que ficar sob supervisão de alguém na instituição, pressupõe ser um ponto de apoio e referência para o adolescente e não vigilância.

9. MEDIDA SOCIOEDUCATIVA LIBERDADE ASSISTIDA

O artigo 112 do Estatuto da Criança e do Adolescente, especificamente sobre a LA, estabelece as seguintes providências em seus artigos 118 e 119: Art. 118. A liberdade assistida será adotada sempre que se afigurar a medida mais adequada para o fim de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente. § 1º A autoridade designará pessoa capacitada para acompanhar o caso, a qual poderá ser recomendada por entidade ou programa de atendimento.

30



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> link Diário Oficial.

[Início](#)



§ 2º A liberdade assistida será fixada pelo prazo mínimo de seis meses, podendo a qualquer tempo ser prorrogada, revogada ou substituída por outra medida, ouvido o orientador, o Ministério Público e o defensor.

Art. 119. Incumbe ao orientador, com o apoio e a supervisão da autoridade competente, a realização dos seguintes encargos, entre outros:

I - Promover socialmente o adolescente e sua família, fornecendo-lhes orientação e inserindo-os, se necessário, em programa oficial ou comunitário de auxílio e assistência social;

II - Supervisionar a frequência e o aproveitamento escolar do adolescente, promovendo, inclusive, sua matrícula;

III - Diligenciar no sentido da profissionalização do adolescente e de sua inserção no mercado de trabalho;

IV - Apresentar relatório do caso. O ECA reforça a natureza pedagógica da medida e, em última análise, relacional da mesma. Por meio do fortalecimento das relações comunitárias e a inserção do jovem nos diversos serviços espera-se a ruptura com a dinâmica infracional.

Desse modo, o espírito da medida está no “acompanhar”, no estar junto. Mas antes do modelo apresentado pelo ECA, é preciso perceber que essa medida teve um processo de maturação e experimentou mudanças de nomenclatura e aplicação.

9.1 Responsabilidades do adolescente na Liberdade Assistida

O adolescente é o centro do trabalho pedagógico proposto pela socioeducação, é a partir dele que a intervenção se cria e se realiza, portanto, é do sujeito concreto e sua história que se extrai o sentido do fazer profissional.

Isso exige a crítica a pré noções ou idealizações de uma adolescência perigosa, perversa, infantil ou incapaz, que precise de punição ou tutela dos adultos. Se entendemos o adolescente enquanto um sujeito contraditório e atravessado por determinações sociais, perceberemos que a responsabilização é um caminho inescapável do processo de construção de autonomia e de

31



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02575 65Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

possibilidade de convivência respeitosa e produtiva entre o adolescente e seu entorno.

Mas o acompanhamento de LA exige a materialização, por meio de rotinas, da responsabilidade do adolescente, sem esquecer que ele está em cumprimento de uma decisão judicial, portanto essa responsabilização não é optativa.

Em termos gerais, as principais responsabilidades do adolescente junto ao serviço são:

Responsabilidade do Adolescente	Não pode ser exigido do adolescente
Frequentar o serviço nas datas acordadas e nos horários estipulados	Frequência em horários incompatíveis com a escola, trabalho ou outras atribuições que o adolescente exerça (cuidado de filhos ou de outros parentes, tratamento de saúde, curso profissionalizantes, etc.)
Participar ativamente da construção do PIA	Compromisso com planos irrealizáveis dentro de seu contexto de vida.
Cumprir as atividades previstas no PIA	Cumpra tarefas que não foram pré-acordadas
Tratar respeitosamente os profissionais, usuários e demais pessoas que frequentam a unidade de atendimento	Exigência de disciplina com características de instituição total (mãos para trás, olhos e cabeça baixos, uso de uniforme, obrigação de uso de pronomes de tratamento, Sr. ou Sra.,
Ter zelo e cuidado com as estruturas e materiais do equipamento	Exigir que o adolescente traga materiais de casa como condição para participar das oficinas ou atividades.
Respeitar as regras de convivência do equipamento	Exigir comportamentos que não foram previamente explicitados
Informar a seu técnico de referência quaisquer dificuldades que o impeçam de realizar as tarefas ou de frequentar o serviço	Penalizar o adolescente pela ausência de condições em cumprir a medida (falta de recursos para transporte, alimentação, ameaças no território, violência familiar ou outros.

32



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> link Diário Oficial.

[Início](#)



O quadro demonstra proibições ou permissões, o que o serviço deve ter atenção é o fato de que as regras têm um sentido, uma razão de ser, que devem ser sempre objeto de reflexão de todas e todos, incluindo a possibilidade de serem alteradas quando o conjunto da comunidade socioeducativa assim o entender.

O importante é que as regras não têm vida por si mesmas, mas todas contêm um porquê que deve ser apresentado e explicado aos adolescentes e suas famílias.

9.2 Quais são as responsabilidades da equipe técnica na Liberdade Assistida

A equipe técnica de referência é a responsável pela execução da LA em si junto ao adolescente, ou seja, de mobilizar os adolescentes e suas famílias na frequência ao serviço, de articular a rede socioeducativa para o atendimento à incompletude institucional, de diálogo com o sistema de justiça e demais atendimentos que a Equipe Técnica entender como necessário.

Como a lei 12.594 de 2012 não estabelece qual política é responsável pelo meio aberto, pairam dúvidas acerca da sobreposição entre SUAS e SINASE na execução da LA e da PSC.

O SINASE é um sistema composto pela articulação entre diversas políticas, como a de saúde, educação, aprendizagem e trabalho, esporte, lazer, cultura e Assistência Social, entre outras.

Na descrição da resolução CONANDA nº 119 de 2006, da lei 12.594 de 2012 e mesmo do ECA fica clara a atribuição do acompanhamento integral do adolescente por parte da equipe responsável pela execução da medida.

Assim sendo, no entendimento desta publicação, o SUAS ocupa, ao mesmo tempo, um duplo espaço nos municípios: o espaço da socioeducação e o da Assistência Social, pois é o operador direto da política na maior parte dos territórios.

Tal arranjo implica aos trabalhadores dos nossos equipamentos responsabilidades adicionais às já existentes em outros serviços, entre elas, destacamos:



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02575 65Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atribuições da Equipe Técnica	É vedado às Equipes Técnicas
Construir o PIA – Plano Individual de Atendimento junto ao adolescente e sua família.	Não envolver o adolescente e seus familiares na construção do PIA.
Realizar a “interpretação da medida” com o adolescente e sua família explicando seus direitos, deveres, limites e obrigações no cumprimento da medida.	Não explicar ao adolescente e sua família a natureza da medida e suas implicações.
Permitir o livre acesso dos adolescentes à instituição.	Segregar o adolescente dentro de um setor específico da unidade; marcar o espaço de atendimento de modo a estigmatizá-lo.
Incentivar as trocas, o diálogo entre o adolescente em cumprimento de LA e os demais usuários da entidade.	Proibir o contato do adolescente com o restante dos usuários da instituição. Atender em dias específicos para evitar o encontro do adolescente com outros públicos do CREAS (caso o adolescente tenha conflitos com outros usuários, a equipe deve analisar as alternativas para proteção de todos).
Assistir as famílias de modo a fortalecer a convivência e os vínculos comunitários, por meio da inserção em serviços, programas e benefícios sociais.	Impor modelos de família ou culpabilizar as mesmas pela situação do adolescente. Moralização de comportamentos. Imposição de valores religiosos.

34



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02575 65Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Oferecer ambiente adequado de atendimento conforme previsto no caderno de orientações do CREAS.	Atender em ambiente que não preserve o sigilo ou ofereça condições divergentes às normativas do SUAS.
Preencher, periodicamente, os sistemas de monitoramento do serviço.	Não registrar os atendimentos realizados.
Promover o acesso dos adolescentes às demais políticas públicas por meio da estruturação de fluxos e protocolos intersetoriais.	Encaminhar os adolescentes a outras políticas, sem articulação prévia com as mesmas. Prestar informações insuficientes para o acesso.
Subsidiar, de forma crítica e refletida, o sistema de justiça acerca da situação do adolescente para a tomada de decisões.	Enviar relatórios ao sistema de justiça sem devido aprofundamento técnico e teórico.
Acompanhar, com especial ênfase, o desenvolvimento escolar do adolescente, bem como a adesão a serviços de saúde.	Deixar de realizar a referência e contra-referência com as políticas de educação e saúde.

9.3 Liberdade Assistida e sistema de justiça

Como em qualquer outra medida socioeducativa, cabe ao sistema de justiça e, em especial, ao judiciário, a determinação da mesma mediante argumentos do MP e da defesa, a análise das circunstâncias do ato infracional, o contexto do adolescente, sua idade e as condições individuais de resposta às consequências do ato infracional.

Os procedimentos aqui não diferem muito das outras medidas, no entanto destacamos que a Liberdade Assistida, a despeito do Estatuto não

35



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02575 65Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

mentar explicitamente, pode ser prorrogada até 03 (três) anos, tendo como período mínimo 06 meses de cumprimento.

Após esse tempo, caberá ao programa de atendimento a avaliação a qualquer tempo sobre a necessidade ou não da permanência da medida de forma substanciada e com profundo embasamento técnico a ser submetida à autoridade judiciária.

10. EIXOS DE ATUAÇÃO

A proteção integral de crianças e adolescente é de responsabilidade do Sistema de Garantia de Direitos – SGD, criado a partir do ECA e consolidado em a Resolução CONANDA 113/2006. O SGD é integrado por ações do Estado, que envolvem política públicas, Sistema de Justiça e órgãos de defesa de direitos, além de organizações da sociedade civil, sendo constituído por três eixos de atuação: promoção dos direitos humanos; defesa dos direitos humano; controle da efetivação dos direitos humanos.

10.1 Eixo de Promoção é composto por ações governamentais e não governamentais, que objetivam o atendimento para a garantia da proteção integral da criança e do adolescente.

10.2 Eixo da Defesa dos Direitos Humanos se refere à proteção dos direitos das crianças e adolescentes quando forem violados e à responsabilização dos violadores, sejam pessoas ou instituições;

10.3 Eixo de Controle da Efetivação dos Direitos Humanos diz respeito à atuação das instituições responsáveis pelo acompanhamento e avaliação das ações destinadas à garantia de direitos das crianças e dos adolescentes. A atuação do SGD, por meio dos três eixos, ocorre de maneira articulada e integrada para a concretização dos direitos humanos (civis, políticos, sociais, econômicos e culturais) de crianças e adolescentes.

A responsabilização, é outra dimensão da medida socioeducativa, decorre da desaprovação da conduta infracional, por meio da aplicação da medida socioeducativa, que objetiva levar o adolescente à reflexão e

36



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



ao reconhecimento de sua responsabilidade frente ao ato infracional cometido e suas consequências, o que vai ao encontro da ideia de responsabilidade individual.

Apesar da responsabilização, o cumprimento de medidas socioeducativas deve necessariamente garantir os direitos individuais e sociais do adolescente, por meio de um atendimento que esteja atento às singularidades e potencialidades de cada um.

A política de Assistência Social estabelece o Serviço de MSE em Meio Aberto como um dos seus serviços socioassistenciais, porém dotado de características distintivas, a responsabilização, que ultrapassa as ações exclusivamente voltadas à proteção social. Dessa forma, as ações planejadas no acompanhamento não podem perder de vistas a dimensão da responsabilização do adolescente frente ao ato cometido.

11. ARTICULAÇÃO INTERNA E RELAÇÃO COM OS OUTROS PODERES DO ESTADO

Na organização interna do Sistema Socioeducativo deve haver a integração entre as medidas em meio aberto e meio restritivo e privativo de liberdade. Muitos adolescentes que cumprem uma medida privativa de liberdade, como a internação, progridem para uma medida em meio aberto, que na maioria das vezes é a liberdade assistida. Dessa forma, visando à continuidade do trabalho socioeducativo, é essencial a participação ativa da coordenação que integra as medidas socioeducativas no processo de comunicação e trabalho conjunto entre as medidas e todo o Sistema Socioeducativo.

Nessa perspectiva, o sistema de justiça também deve estar em consonância com a execução das medidas socioeducativas. Para tal, é necessário articulações institucionais que estabeleçam fluxos claros de comunicação, de forma a dar celeridade nos processos judiciais dos socioeducandos.

A articulação institucional é a interação da Equipe Técnica de Referência do CREAS com outros serviços, equipamentos públicos e privados de seu território, com o objetivo de viabilizar execução da medida socioeducativa em meio aberto, preferencialmente, dentro da própria comunidade do adolescente,

37



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02575 65Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

conforme preconiza o SINASE. A articulação comunitária, em uma perspectiva restaurativa, estimula o protagonismo da comunidade na execução da medida socioeducativa em meio aberto, fortalece os vínculos do socioeducando com a comunidade, potencializando, assim, o processo de responsabilização e ressocialização do adolescente/jovem.

12. PREVISÃO DE RECURSOS

12.1 Estrutura Física

A estrutura física utilizada pela Equipe Técnica de Referência será a do CREAS, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social (Órgão Gestor).

O ambiente de execução deve ser acolhedor para facilitar a expressão das necessidades e opiniões, garantindo privacidade e preservação da integridade e dignidade dos adolescentes/jovens e suas famílias, assegurando a acessibilidade das pessoas com dificuldades de locomoção.

12.2 Recursos Financeiros

O financiamento da execução de programas e serviços do SINASE é atribuição da união em conjunto com o Estado. Este cofinancia "a execução de programas e ações destinados ao atendimento inicial de adolescente apreendido para a apuração de ato infracional, bem como aqueles destinados a adolescente a quem foi aplicado a medida socioeducativa privativa de liberdade. Aos municípios compete cofinanciar, conjuntamente com os governos federal e estadual, a execução de programas e ações destinadas ao atendimento inicial de adolescente apreendido para apuração de ato infracional, bem como aqueles destinados a adolescentes a quem foi aplicada medida socioeducativa em meio aberto. Assim, a dotação orçamentária e seu financiamento serão derivados das dotações destinadas a Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Tereza do Oeste.

13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Projeto Político Pedagógico, tem como principal característica de ser este um documento aberto, em processo contínuo de construção. Não tem um

38



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02575 65Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

fim, um término, está sempre sendo avaliado e é passível de mudanças, desde sua concepção, durante e após a execução, servindo de fonte criativa, inspiradora e crítica de ações presentes e futuras. Daí a importância crucial dos mecanismos de avaliação de acompanhamentos e avaliação do projeto.

Preserva-se neste projeto, portanto, a avaliação construtiva, que tem como finalidade aperfeiçoar o projeto e o sistema em seu funcionamento e em seus resultados. Para cumprir o seu papel de estratégia de aprimoramento do projeto, tendo em vista que esta deve ser politicamente legítima, condição para que as análises possam ser transformadas em ações efetivamente relevantes.

Sendo assim, não se limita aos instrumentos, tampouco se satisfaz com objetivos definidos que possam ser cabíveis aos acompanhamentos. A avaliação nesses termos é uma prática social orientada, sobretudo, para produzir questionamentos e compreender efeitos pedagógicos, políticos, éticos e sociais e não simplesmente uma operação de medida.

39



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02575 65Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Redigir, apresentar e desenvolver um Projeto Pedagógico baseado no diálogo, na participação e na integração dos saberes daqueles que estão diretamente ao fazer cotidiano é vivenciar um trajeto que tem no seu cerne uma concepção democrática, marcado pela responsabilidade e compromisso de cada sujeito envolvido.

Entendemos que as medidas socioeducativas tem um imenso potencial, pois o adolescente, independente da condição social, é um ser relacional e tanto o ato infracional quanto os estigmas que as medidas infelizmente trazem o vulnerabilizam diante da família, da comunidade e da sua relação consigo mesmo.

Assistir e orientar significa estar ao lado, acompanhar. É nessa direção que esperamos que os serviços possam caminhar, buscando estar junto, par a par com o adolescente e sua família, na liberdade que cuida e não vigia, que não apenas responsabiliza o adolescente, mas também se co-responsabiliza por ele.

Finalmente, destacamos que a proteção e a integração desses adolescentes devem ser vistas como um compromisso de toda a sociedade. Desse modo, o papel das instituições parceiras no acolhimento e na construção de uma medida socioeducativa efetiva, com vistas ao desenho de novos caminhos junto aos adolescentes, é fundamental.

Tentamos através do Projeto Político Pedagógico apresentar alguns conceitos e pontos destaque, sem, entretanto, termos a pretensão de esgotar tão complexo assunto. Esperamos que ele seja apenas um ponto de partida para novas leituras e aprendizados.

40



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02575 65Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

15. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, Senado Federal, Centro Gráfico, 1988.

_____. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei n. 8.069/90. Brasília: Senado Federal, 1990.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CONANDA. **Sistema Nacional de Atendimento Sócio-educativo – SINASE**. Brasília: outubro de 2006.

Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **SINASE Lei 12.594**, de 18 de janeiro de 2012.

Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça da Infância e da Juventude (Regras de Beijing) – 1985. Adotado na Assembleia Geral da ONU em sua Resolução 40/33 de 29 de novembro de 1985. Disponível em: <http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/Crian%C3%A7a/regras-minimas-das-nacoes-unidas-para-a-administracao-da-justica-da-infancia-e-da-juventude-regras-de-beijing.html>.

Regras das Nações Unidas para a Proteção dos Jovens Privados de Liberdade. Instrumentos Internacionais de Direitos Humanos. Gabinete de Documentação e Direito Comparado. Disponível em: http://direitoshumanos.qddc.pt/3_6/IIIPAG3_6_19.htm.

41



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02575 65Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO - 1

PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO - PIA LA - LIBERDADE ASSISTIDA E PSC - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE

1. Identificação do adolescente:	
Nome:	
Data de nascimento:	
Responsáveis:	
Endereço:	
Telefones:	
Estado Civil:	
Naturalidade:	

Data inicio da MSE:-----/-----/-----

2. Sobre o Ato infracional:	
Nº do Processo:	
Ato Infracional:	
Medida Aplicada:	
Outros processos:	() SIM () NÃO Quais:
Assessoramento Jurídico:	() Defensor Público () Defensor Particular

42



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02575 65Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

O que motivou o adolescente a praticar o ato infracional?

Qual a reflexão do adolescente frente às consequências do ato infracional?

3. Documentação:

Documento:	Nº do documento	Não possui	Orientações e encaminhamento ao órgão oficial e/ou:
RG – Registro Geral			
CPF – Cadastro Pessoa Física			
Certidão de Nascimento			
Título de Eleitor			
Alistamento Militar			
Carteira Profissional / PIS			
Carteira do SUS			

4. Situação Escolar:

Grau de Escolaridade:	
Está estudando:	() SIM () NÃO - ano que abandonou: - última instituição que frequentou:
Pretende retomar:	() SIM () NÃO
Encaminhamentos/Escola:	

43



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02575 65Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Meta:	
Atestado de Matrícula.	Início: ____/____/____

Órgãos públicos, programas e entidades que prestam/prestaram atendimento/orientação ao (à) adolescente e/ou ao grupo familiar (identificar o tipo de atendimento/orientação e, também, o nome e o telefone do responsável/técnico de referência para agendar reuniões/trocar informações):

☐ Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) – Prontuário SUAS nº _____

☐ Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)

☐ Conselho Tutelar

☐ Serviços de Saúde

☐ Vara da Infância e da Juventude

☐ Promotoria da Infância e da Juventude

☐ Defensoria Pública

☐ Delegacia/Núcleo de Proteção à Criança e ao Adolescente

44



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02575 65Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GRUPO FAMILIAR						
Nome:		Parentesco ou vínculo familiar:	DN - Idade:	Profissão/trabalho	Situação ocupacional	Renda mensal:
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						

45



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02575 65Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Endereço e contato dos familiares

1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	

Outras informações sobre a família

.....

.....

.....

46



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02575 65Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

6. Situação Habitacional:	
Condição da moradia:	() Própria () Alugada – valor mensal: R\$ () Cedida () Financiada – valor mensal: R\$
Nº de Cômodos:	() Quartos; () Cozinha; () Sala; () Banheiro; () Lavação; () Garagem; () Outros

7. Profissionalização:	
Está trabalhando:	() SIM () NÃO Local: Salário: Horário:
Registro em Carteira	() SIM () NÃO
Experiências anteriores:	
Já participou de cursos profissionalizantes:	() SIM () NÃO Quais: Quando:
Gostaria de participar:	() SIM () NÃO Qual: Encaminhamentos:

8. Lazer, Cultura e Esportes:	
Participa de alguma atividade cultural:	() SIM () NÃO Qual:
Gostaria de participar:	() SIM () NÃO Qual:
Participa de atividade desportiva:	() SIM () NÃO Qual:
Gostaria de participar:	() SIM () NÃO Qual:
O que faz nas horas livres (lazer):	
9. Aspectos de Saúde:	

47



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02575 65Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Apresenta problema de saúde:	☐ SIM ☐ NÃO Qual:
Já fez ou faz tratamento	☐ SIM ☐ NÃO Quando:
Psicológico/psiquiátrico:	☐ SIM ☐ NÃO Por quanto tempo:
Cigarros:	☐ SIM ☐ NÃO Desde quando: Frequência: Quantidade:
Bebidas alcoólicas:	☐ SIM ☐ NÃO Desde quando: Frequência: Quantidade:
Outras drogas:	☐ SIM ☐ NÃO Qual: Desde quando: Frequência: Quantidade:
Já foi internado para tratamento/desintoxicação:	☐ SIM ☐ NÃO Quando: Onde: Período: Encaminhamento:
Utiliza algum medicamento:	☐ SIM ☐ NÃO Qual:
Doenças na família:	☐ SIM ☐ NÃO Quem: Qual:

10. Respeito aos horários estabelecidos pela família:	
Chega tarde da noite em casa:	☐ SIM ☐ NÃO
Compromisso:	
Quanto tempo passa na rua:	☐ Maior parte do dia ☐ Meio período ☐ Raramente ☐ Nunca
Necessidade de Tabela de Horários:	☐ SIM ☐ NÃO

11. Em relação ao Adolescente:	
Têm planos para o futuro?	☐ SIM ☐ NÃO Quais:
A família corresponde a este interesse?	☐ SIM ☐ NÃO De que forma:

48



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02575 65Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

O adolescente recebe algum tipo de influência negativa?

() SIM () NÃO Quais
Por parte de quem:

12. Outras ações/Anotações:





DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02575 65Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

13. Com base nos dados apresentados pelas partes e nos objetivos declarados pelo adolescente, seguem as orientações e atividades de integração e apoio à família, com o plano de ações conjuntas:				
Área	Demandas	Ações:	Quem executa: Setor/REDE	Prazos:
1. Situação Documental				
2. Situação Processual				
3. Saúde				
4. Educação				
5. Profissionalização				
6. Arte, Cultura, Esporte E Lazer				
7. Fortalecimento Da Convivência Familiar E Comunitária				
8. Participação Política				
9. Espiritualidade				
10. Preparação Para O Desligamento				



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02575 65Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Registro dos Atendimentos (individuais ou em grupo) – o técnico deve assinar e
colocar data após cada registro.

Registro de reuniões e ações com a rede intersetorial – o técnico deve assinar e
colocar data após cada registro.

Assinaturas de compromisso:

Adolescente

Pais ou responsável

Outros familiares

Pessoas de referência fora do grupo familiar

Orientador (**Liberdade Assistida**)

Profissional de referência no local de execução da medida (**Prestação de Serviços
Comunitários**)

Técnico de Referência

Técnico de Referência

Orientador

Santa Tereza do Oeste,

51



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-
Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura
Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade
deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02575 65Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO 2

CONTRATO DE LIBERDADE ASSISTIDA – LA

O adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de LA terá os seguintes **direitos e deveres**:

Art. 1º - Comparecer na sede do CREAS acompanhado de um responsável para a entrevista inicial, na qual será preenchido o formulário de atendimento e assinado este contrato, sendo acordado com o adolescente e sua família como se dará o processo de cumprimento da medida socioeducativa.

Art. 2º - Frequentar o CREAS conforme cronograma agendado no momento da entrevista inicial, cumprindo assiduamente os dias e horários pré-estabelecidos. Caso haja descumprimento, o adolescente será ouvido por um técnico e se não houver justificativa, será aplicadas medidas cabíveis.

Art. 3º - Frequentar estabelecimento de ensino, apresentando comprovante de matrícula e frequência escolar bimestralmente.

Art. 4º - Participar efetivamente das atividades programadas sempre que possível, sugerir temas e assuntos a serem discutidos ou encaminhamentos dos quais precise.

Art. 5º - Caso o adolescente avisar que não poderá comparecer ou permanece nas atividades, sua falta será justificada, mas não será contabilizada presença naquele dia.

Art. 6º - Não será fornecida nenhuma informação quanto a outros adolescentes ou do próprio adolescente a outros.

Art. 7º - Caso o adolescente esteja trabalhando, este deverá apresentar comprovação desta informação através da apresentação da carteira de trabalho ou declaração feita e assinada pelo empregador, sendo que esta informação será confirmada através de contato telefônico.

Art. 8º - Quando houver alguma necessidade de mudar os dias de atendimento ou cumprimento, o adolescente deverá informar seu técnico de referência providenciará outro cronograma para o cumprimento da medida.

Art. 9 – Não é permitido comparecer ao CREAS dirigindo sem habilitação. Caso isto aconteça os órgãos responsáveis serão informados.

Art. 10 – Não é permitido trazer/levar amigos ou pessoas estranhas ao CREAS.

Art. 11 – Não é permitido trazer/levar objetos pessoais ao CREAS visto que este local não se responsabilizará por perdas ou danos.

52



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02575 65Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 12 – Não é permitido o porte de qualquer tipo de arma no CREAS. Caso isto ocorra, os órgãos responsáveis serão comunicados.

Art. 13 – Não é permitido portar ou fazer uso de substâncias entorpecentes nas dependências do CREAS e/ou da instituição de cumprimento.

Art. 14 – Durante o período de cumprimento da LA, o adolescente receberá encaminhamentos necessários ao seu desenvolvimento (documentação pessoal, matrícula escolar, cursos profissionalizantes, entre outros), devendo, para tanto, comparecer ao CREAS sempre que for solicitado, assim como seus pais.

Parágrafo único: Os pais ou responsáveis tem o dever de participar e contribuir efetivamente do processo de socio educação do adolescente, sendo estes passíveis de responsabilização administrativa nos termos do art. 249 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Este contrato será assinado pelo adolescente, seu responsável e Técnico de Referência em duas vias iguais, sendo que uma delas será entregue ao adolescente e a outra anexada ao cadastro.

Declaramos para os devidos fins que recebemos todas as informações pertinentes a este contrato e nos comprometemos a cumprir o estabelecido.

Santa Tereza do Oeste, ____/____/____.

Técnico (a) de Referência





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02575 65Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO 3

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE – PSC

O adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de PSC terá os seguintes **direitos e deveres**:

Art. 1º - Comparecer na sede do CREAS acompanhado de um responsável para a entrevista inicial, na qual será preenchido o formulário de atendimento e assinado este contrato, sendo acordado com o adolescente e sua família como se dará o processo de cumprimento da medida socioeducativa.

Art. 2º - O cumprimento da PSC se dará preferencialmente em instituição mais próxima da residência do adolescente.

Art. 3º - No caso da PSC for cumprida junto ao CREAS ou outro equipamento da Secretaria de Assistência Social, o adolescente deverá comparecer conforme cronograma pré-estabelecido e caso haja descumprimento, o mesmo será ouvido por um técnico e se não houver justificativa plausível, será aplicado as medidas cabíveis.

Art. 4º - No caso da PSC for cumprida em Instituição parceira, o adolescente deverá respeitar as normas da Instituição, sendo que todas as atividades realizadas pelo adolescente na Instituição deverão ser acompanhadas pelo Técnico de Referência e Guia Socioeducativo. Sempre que possível, um dos técnicos do CREAS acompanhará o adolescente até a instituição de cumprimento, fazendo a mediação entre instituição e adolescente, visando o esclarecimento das normas e procedimentos, bem como sobre o cumprimento da medida que deve possuir caráter socioeducativo.

Art. 5º - Qualquer problema ou imprevisto que impeça o adolescente de cumprir sua medida, o mesmo deverá comunicar o seu Técnico de Referência no CREAS, para que este possa realizar o novo encaminhamento o mais breve possível.

Art. 6º - Frequentar o estabelecimento de ensino, trazendo comprovante de matrícula e frequência escolar bimestralmente.

Art. 7º - Caso o adolescente avisar que não poderá comparecer nas atividades, sua falta será justificada, mas não contabilizada presença naquele dia.

Art. 8º - Não será fornecida nenhuma informação quanto a outros adolescentes ou próprio adolescente a outros.

Art. 9º - Caso o adolescente esteja trabalhando, este deverá apresentar comprovação desta informação através da apresentação da carteira de trabalho ou declaração feita e assinada pelo empregador, sendo que esta informação será confirmada através de contato telefônico.

54



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02575 65Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 10º - Quando houver alguma necessidade de mudar os dias de atendimento ou cumprimento, o adolescente deverá informar seu Técnico de Referência, o qual providenciará outro cronograma para cumprimento da medida.

Art. 11º - Não é permitido comparecer ao CREAS e/ou instituição de cumprimento e/ou CREAS e ou instituição de cumprimento dirigindo sem habilitação. Caso isto aconteça, os órgãos responsáveis serão informados.

Art. 12º - Não é permitido trazer/levar amigos ou pessoas estranhas no CREAS ou instituição de cumprimento.

Art. 13º - Não é permitido trazer/levar objetos pessoais no CREAS ou instituição de cumprimento visto que estes locais não se responsabilizarão por perdas ou danos.

Art. 14º - Não é permitido o porte de qualquer tipo de arma nos locais de cumprimento. Caso isto ocorra, os órgãos responsáveis serão comunicados.

Art. 15º - Não é permitido portar ou fazer o uso de substâncias entorpecentes nas dependências do CREAS e/ou da instituição de cumprimento.

Art. 16º - Durante o período de cumprimento da PSC, o adolescente receberá encaminhamentos necessários ao seu desenvolvimento (documentação pessoal, matrícula escolar, cursos profissionalizantes, entre outros), devendo para tanto, comparecer ao CREAS sempre que for solicitado assim como seus responsáveis.

Parágrafo Único: os pais ou responsáveis tem o dever de participar e contribuir efetivamente do processo de socio educação do adolescente, sendo estes passíveis de responsabilização administrativa nos termos do art. 249 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Este contrato será assinado pelo adolescente, seu responsável e Técnico de Referência em duas vias iguais, sendo que uma delas será entregue ao adolescente e a outra será anexada ao cadastro.

Declaramos para os devidos fins que recebemos todas as informações pertinentes a este contrato e nos comprometemos a cumprir o estabelecido.

Santa Tereza do Oeste, ____/____/____.

Adolescente

Responsável

Técnico de Referência

55



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02575 65Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO IV

CREAS Centro de Referência Especializado de Assistência Social

FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO E DE CONTRA REFERÊNCIA

Unidade de Atendimento: CREAS

ENCAMINHAMENTO OU CONTRAREFERÊNCIA

Data:

Encaminhamento (nome da adolescente, idade)... para avaliação psicossocial deste equipamento, a adolescente vem apresentando.. (detalhar comportamentos apresentados)...

Endereço
telefone

Para: Equipe CREAS – Santa Tereza do Oeste – PR

- ☐ não está em situação prioritária
- ☐ em situação de isolamento
- ☐ trabalho infantil
- ☐ vivência de violência e/ou negligência
- ☐ fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 anos
- ☐ em situação de acolhimento
- ☐ em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto
- ☐ egressos de medidas socioeducativas
- ☐ situação de abuso e/ou exploração sexual
- ☐ com medidas de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA
- ☐ crianças e adolescentes em situação de rua
- ☐ vulnerabilidade que diz respeito as pessoas com deficiência

Unidade de Atendimento: CREAS

Número do Encaminhamento:

56



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

EDIÇÃO Nº: 02575 65Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

57



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

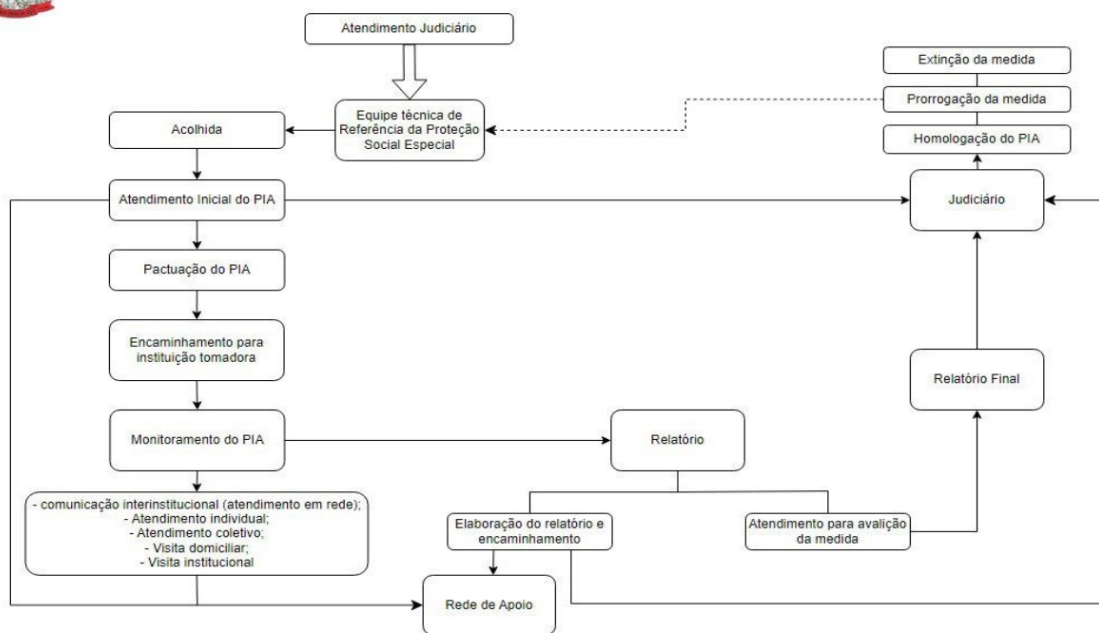
ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02575 65Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Centro de Referência Especializado de Assistência Social - STO



58



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02575 65Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RESOLUÇÃO Nº 008/2024- CMDCA

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE - CMDCA**

Santa Tereza do Oeste - PR
CNPJ 28.833.075/0001-72

RESOLUÇÃO Nº. 08/2024 - CMDCA

SÚMULA: Aprovação do Registro do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em meio Aberto de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 2099/2018, de 17 de julho de 2018;

Considerando a Deliberação na Reunião Ordinária realizada no dia 22 de novembro de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Registro nº 03/2024, do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em meio Aberto de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade, do município de Santa Tereza do Oeste/PR;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Tereza do Oeste, 22 de novembro de 2024.


Maria de Lourdes Savassini Garcias
Presidente do CMDCA.

Avenida Brasília, nº. 1025 - Centro. Cep: 85.825-000
Santa Tereza do Oeste/PR



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02575 65Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2024 - DECORRENTE DA CONCORRENCIA Nº 013/2024.

CONTRATANTE: Município de Santa Tereza do Oeste - Pr

CONTRATADA: Maqui Obras e Fundações Ltda

DO OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de reforma do prédio pertencente à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, localizado junto à Rua Buenos Aires, nº. 300, Centro, Santa Tereza do Oeste, conforme Emenda Parlamentar 412402020230001.

DA ALTERAÇÃO DOS PRAZOS O presente Termo Aditivo tem como escopo, prorrogar o Prazo de Execução constante nas Cláusulas Quinta, (Contrato nº. 195/2024), pelo período de 100 (cem) dias, tendo em vista fatos supervenientes que prejudicaram a execução do contrato, ficando a data limite 22/02/2025.

Santa Tereza do Oeste, 14 de novembro de 2024.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02575 65Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DOS TERMOS ADITIVOS DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - PREGAO ELETRONICO Nº 087/2023 – PROCESSO Nº 163/2023.

OBJETO DO PREGAO: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para a aquisição de Toners para impressoras sob demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

DAS ALTERAÇÕES: O presente Termo tem como escopo, prorrogar a vigência das Atas de Registro de Preços n.287 e 288/2023, (Pregão Eletrônico nº. 087/2023), até 20 de dezembro de 2024, ou por período que se coadune com as necessidades da CONTRATANTE, e ainda, observar-se-á o que prevê o Art.42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo em vista o encerramento de mandato.

Ata de Registro de Preços n. 287/2023

Empresa: Renata Yumi Takahashi Martins

CNPJ: 46.613.430/0001-80

Ata de Registro de Preços n. 288/2023

Empresa: WP do Brasil Ltda. EPP

CNPJ: 04.483.808/0001-28

Santa Tereza do Oeste - PR, 25 de outubro de 2023



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02575 65Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DOS TERMOS ADITIVOS DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - PREGAO ELETRONICO Nº 088/2023 – PROCESSO Nº 164/2023.

OBJETO DO PREGAO: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para a aquisição de materiais de expediente e/ou pedagógicos sob demanda da Secretaria Municipal de Educação e Secretarias municipais.

DAS ALTERAÇÕES: O presente Termo tem como escopo, prorrogar a vigência das Atas de Registro de Preços, (Pregão Eletrônico nº. 088/2023), até 31 de dezembro de 2024, ou por período que se coadune com as necessidades da CONTRATANTE, e ainda, observar-se-á o que prevê o Art.42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo em vista o encerramento de mandato.

Ata de Registro de Preços n. 289/2023

Empresa: A R SCHUSTER PAPEIS

CNPJ: 04.026.567/0001-98

Ata de Registro de Preços n. 292/2023

Empresa: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA

CNPJ: 30.759.356/0001-74

Ata de Registro de Preços n. 294/2023

Empresa: DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES

CNPJ: 18.828.722/0001-02

Ata de Registro de Preços n. 295/2023

Empresa: ITA DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA.

CNPJ: 46.648.169/0001-53

Ata de Registro de Preços n. 296/2023

Empresa: MAQPEL COM. DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA

CNPJ: 46.186.229/0001-63

Santa Tereza do Oeste - PR, 10 de outubro de 2023



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)